**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT**



**Pregão presencial nº130/2020**
**Processo 02147/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo
1011 / 2021
Data / Hora 25/01/2021 - 10:38:1

RECEBIDO
25/01/2021
Licitação
10:47h
Silvia

*"A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à administração, mediante ampla competitividade, a teor do artigo 3º caput, da lei 8.666/1993. Acórdão 1734/2009 plenário do TCU (sumário)"*

**DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI** CNPJ Nº 07.535.072/0001-82, sediada na Rua Av. Inácio Castelli, n. 101 Qdra: 13, bairro, Parque Castelândia, CEP: 78.850-000 Município Primavera do Leste - MT, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) por seu empresário individual HOMERO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 947.026.671-49, RG nº 13551795 expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Rondonópolis, quadra 47, 15, Dr. Fábio, Cuiabá-MT, com espeque nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, e Lei Complementar nº 123/2006, não se conformando, *concessio vênia* com a decisão dessa digna Comissão de Licitação, que inabilitou a Recorrente, vem à Presença de Vossa Senhoria, interpor

## RECURSO

o que faz declinando os motivos de seu inconformismo, consoante as razões articuladas a seguir.

## DA TEMPESTIVIDADE

Preambularmente cumpre registrar a tempestividade do presente, haja vista que na data designada para o certame, qual seja 21/01/2021 (quinta feira), foi lavrada a Ata de Sessão

Pública p elo I. Pregoeiro e equipe de apoio, relativa ao procedimento licitatório correspondente ao Pregão 130/2021.

A teor do disposto no inciso do artigo 4º da Lei 10.520/2002, são de três dias o prazo para apresentação do presente:



> *Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
> *XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Dessa forma, tem-se o termo inicial em 22/01/2021 (sexta feira), e termo final em 25/01/2021 (segunda feira), fazendo-se, portanto, tempestivo o presente.

## DO AVIAMENTO DAS INSURGÊNCIAS NA FORMA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo tem como fundamento a previsão constitucional do "Direito de Petição", consagrada na alínea "a" do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, CF, segundo o qual:

> *"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
> *(...)*
> *XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*
> *a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;"*

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, p 579. São Paulo: Atlas, 2000.):

> *"Dentro do direito de petição estão agasalhados inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão."*

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, p. 905. Rio de Janeiro: Lúmen Juris. 2009.) afirma que:



> *"(...) o direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo."*

Desta feita, temos que o recurso administrativo instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público.

O princípio do contraditório e da ampla defesa é também apontado como fundamento dos recursos administrativos. Tal princípio é insculpido no inciso LV do artigo 5° da CF, vejamos:

> *"LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"*

Destarte, a Constituição de 1988 assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa, em proteção a interesses de quaisquer cidadãos, podendo para tanto peticionar junto ao Poder Público.

No caso específico das licitações públicas, o regramento para a provocação do poder público foi instituído na Lei 8.666/93, Capítulo V, Artigo 109, regulamentando o direito de petição atinente aos procedimentos licitatórios, legitimando, portanto, a via eleita pela Recorrente.

## DO OBJETO LICITADO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão, tipo "**Menor Preço por Item**", para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de sistema de monitoramento eletrônico, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, na forma descrita no item 1.1 do Edital:

**I – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de sistema de monitoramento eletrônico, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

**1.2.** A licitação será composta pelo(s) item(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando facultado ao licitante a participação em quantos lhe interessar;

O procedimento licitatório, consubstanciado no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020 – SRP realizou-se, em meio ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, no Auditório de Licitações, situado a Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste, MT.

Como concorrentes apresentaram-se:

a Recorrente, e outras duas empresas, a saber, Dremar Com. De Eletrônico e Segurança ME e Inviolável Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Apresentados os preços na forma do Anexo I – Termo de Referência 128/2020, com as especificações e quantitativos, deu-se seguimento ao certame com as ofertas de lances, dentre os quais os apresentados pela Recorrente muitas vezes representaram a melhor oferta, a exemplo do itens 2, 4, 5, 7:

**Fase:** 4ª Rodada de Lances

| Fornecedor | Tipo | Quantidade Un. | Valor Unit. | Valor Total | Data Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 183-DREMAR COM. DE ELETRONICO E SEGURANÇA ME | EPP | 7.650,0000 M | 1,5932 | 12.187,9800 | 21/01/2021 09:30:04 | DECLINOU |
| 114769-DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS | ME | 7.650,0000 M | 1,5800 | 12.087,0000 | 21/01/2021 09:30:10 | |

Item: 4 44274-CAIXA METALICA

**Fase:** 1ª Rodada de Lances

| Fornecedor | Tipo | Quantidade Un. | Valor Unit. | Valor Total | Data Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 183-DREMAR COM. DE ELETRONICO E SEGURANÇA ME | EPP | 41,0000 UN | 349,9000 | 14.345,9000 | 21/01/2021 09:35:16 | DECLINOU |
| 100326-INVIOLAVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | EPP | 41,0000 UN | 349,8000 | 14.341,8000 | 21/01/2021 09:35:30 | DECLINOU |
| 114769-DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS | ME | 41,0000 UN | 179,0000 | 7.339,0000 | 21/01/2021 09:35:36 | |

Item: 5 32073-CAIXA P/ CENTRAL ALARME

**Fase:** Apresentação de Propostas

| Fornecedor | Tipo | Quantidade Un. | Valor Unit. | Valor Total | Data Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 183-DREMAR COM. DE ELETRONICO E SEGURANÇA ME | EPP | 43,0000 UN | 390,0000 | 16.770,0000 | | |
| 114769-DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS | ME | 43,0000 UN | 218,0000 | 9.374,0000 | | |
| 100326-INVIOLAVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | EPP | 43,0000 UN | 390,0000 | 16.770,0000 | | |

**Fase:** 1ª Rodada de Lances

| Fornecedor | Tipo | Quantidade Un. | Valor Unit. | Valor Total | Data Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 183-DREMAR COM. DE ELETRONICO E SEGURANÇA ME | EPP | 43,0000 UN | 390,0000 | 16.770,0000 | 21/01/2021 09:36:06 | DECLINOU |
| 100326-INVIOLAVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | EPP | 43,0000 UN | 390,0000 | 16.770,0000 | 21/01/2021 09:36:11 | DECLINOU |
| 114769-DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS | ME | 43,0000 UN | 218,0000 | 9.374,0000 | 21/01/2021 09:36:20 | |

Item: 7 30532-CENTRAL ELETRONICA
Fase: Apresentação de Propostas

| Fornecedor | Tipo | Quantidade Un. | Valor Unit. | Valor Total | Data Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100326-INVIOLAVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | EPP | 15,0000 PÇ | 1.059,0000 | 15.885,0000 | | |
| 114769-DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS | ME | 15,0000 PÇ | 640,0000 | 9.600,0000 | | |
| 183-DREMAR COM. DE ELETRONICO E SEGURANÇA ME | EPP | 15,0000 PÇ | 1.059,9000 | 15.898,5000 | | |

Fase: 1ª Rodada de Lances

| Fornecedor | Tipo | Quantidade Un. | Valor Unit. | Valor Total | Data Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 183-DREMAR COM. DE ELETRONICO E SEGURANÇA ME | EPP | 15,0000 PÇ | 1.059,9000 | 15.898,5000 | 21/01/2021 09:41:22 | DECLINOU |
| 100326-INVIOLAVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | EPP | 15,0000 PÇ | 1.059,0000 | 15.885,0000 | 21/01/2021 09:41:32 | DECLINOU |
| 114769-DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS | ME | 15,0000 PÇ | 640,0000 | 9.600,0000 | 21/01/2021 09:41:42 | |

Abertos os envelopes de habilitação, foi a Recorrente inabilitada, nos termos descritos na Ata publicada de 21/01/2021 *apresentou tão somente um controle interno das demonstrações financeiras*, em desatendimento ao item 11.10 do Edital do Pregão:

**Inabilitação**

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos não atendem os requisitos do edital, sendo assim foram inabilitados os seguintes fornecedores:

**Fornecedor**

114769-DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS

Justificativa: FORNECEDOR FOI INABILITADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM ABAIXO ONDE APRESENTOU TÃO SOMENTE UM CONTROLE INTERNO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NÃO ESTANDO REGISTRADO EM JUNTA OU ENTIDADE COMPETENTE CONFORME O ITEM:

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Entrementes, em que pese, o zelo, denodo, imparcialidade e formalidade próprios da licitação, da CPL e seus componentes, deixou de observar que o objetivo da fase de habilitação é verificar se aquelas pessoas que pretendem contratar têm ou não condições para contratar, impondo a apresentação de documentos que própria legislação dispensa.

Nas linhas seguintes, discorrem-se pontualmente as razões pela reforma da inabilitação, pugnando-se ao final pelo provimento do presente.

## DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO CONTRÁRIO AO DISPOSTO NO §4º-A DO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

O Edital de **Concorrência Pública nº 007/2019,** determina no item 11.10 os documentos relativos à Qualificação Econômico – Financeira, obrigando as empresas interessadas em participar do certame, a apresentarem na alínea "a" o Balanço Patrimonial:

> **11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
>
> **a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Com efeito, em razão da não apresentação do dito Balanço Patrimonial, foi a Recorrente inabilitada.

Todavia, trata-se de exigência que a Lei Complementar veda às empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo Simples, como é o caso da Recorrente. Senão vejamos:

**Do comando legal contido no §4º do artigo 26 da lei 123:/06:**

> § 4º-A. A **escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente não poderá ser exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional**, salvo se, cumulativamente, houver:
> I - autorização específica do **CGSN**, **que estabelecerá as condições para a obrigatoriedade**;
> II - disponibilização por parte da administração tributária estipulante de aplicativo gratuito para uso da empresa optante.

Neste sentido, **o Comitê Gestor do Simples Nacional, através da Resolução 140 de 24/05/2018, estabelece na Seção VIII as obrigações acessórias às empresas optantes**:

> Art. 63. Observado o disposto no art. 64, a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional deverá adotar para os registros e controles das operações e prestações por ela realizadas: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, §§ 2º, 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C, 10 e 11)
> I - Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira e bancária;
> II - Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término de cada ano-calendário, caso seja contribuinte do ICMS;
> III - Livro Registro de Entradas, modelo 1 ou 1-A, destinado à escrituração dos documentos fiscais relativos às entradas de mercadorias ou bens e às aquisições de serviços de transporte e de comunicação efetuadas a qualquer título pelo estabelecimento, caso seja contribuinte do ICMS;
> IV - Livro Registro dos Serviços Prestados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços prestados sujeitos ao ISS, caso seja contribuinte do ISS;

> V - Livro Registro de Serviços Tomados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços tomados sujeitos ao ISS; e
> VI - Livro de Registro de Entrada e Saída de Selo de Controle, caso seja exigível pela legislação do IPI.
> § 1º Os livros discriminados neste artigo poderão ser dispensados, no todo ou em parte, pelo ente tributante da circunscrição fiscal do estabelecimento do contribuinte, respeitados os limites de suas respectivas competências. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, § 4º)
>
> Art. 65. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **poderão exigir a escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente para a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, desde que**: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, § 15)
> (...)
> **§ 4º A exigência de prestação de dados por meio de escrituração fiscal digital em qualquer modalidade que não atenda ao disposto neste artigo não poderá ter caráter obrigatório para a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, exceto quando ultrapassado o sublimite vigente no Estado ou Distrito Federal**. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, § 15)

Ademais, o artigo 27 da Lei Complementar 123/06, possibilita a adoção de contabilidade simplificada, ainda submetida à prévia regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples, fixando no artigo 47 que as contratações públicas quando envolverem empresas de pequeno porte, deverão dispensar tratamento simplificado e diferenciado, aplicando-se na ausência de regulamentação especifica o disposto na lei federal:

> Art. 27. As microempresas e **empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.**
>
> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento **diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Parágrafo único. **No que diz respeito às compras públicas**, enquanto não sobrevier **legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal**

A própria Constituição Federal já em 1988, atribuía tratamento diferenciado às microempresas e **empresas de pequeno porte**, conforme se depreende dos artigos 170 e 179:



> Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.
>
> Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Dessa forma, como optante do Simples Nacional, está a Recorrente sujeita à alimentação e envio mensal da Declaração realizada através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, enquanto as informações econômicas e fiscais anuais são realizadas através da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis[1]:

**Data da consulta:** 24/01/2021 23:03:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.535.072/0001-82**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[1] Disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoSN.pdf

Ano Calendário: 2020

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Informações do Contribuinte

| Nome empresarial | CNPJ da Matriz |
|---|---|
| DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRI | 07.535.072/0001-82 |
| Data da Abertura no CNPJ | Optante pelo Simples Nacional |
| 12/08/2005 | Sim |
| Regime de Apuração | |
| Competência | |

Os Tribunais de Justiça ao analisar pleitos análogos, reconhecem a ilegitimidade da exigência:

> EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL. DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA. DISPENSA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA.
> - **Não é lícito exigir de microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de habilitação em concorrência pública, a apresentação de balanço patrimonial, pois essa documentação não é obrigatória na legislação infraconstitucional, razão pela qual empresas dessa natureza devem ser dispensas dessa exigência**. (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0145.15.024762-8/002, Relator(a): Des.(a) Alberto Vilas Boas , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/08/2018, publicação da súmula em 31/08/2018)

> EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - HABILITAÇÃO - PROPOSTA - MICROEMPRESA INDIVIDUAL - TRATAMENTO DIFERENCIADO - APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL - DISPENSÁVEL - LICITAÇÃO ANULADA - SEGURANÇA CONCEDIDA PARCIALMENTE - SENTENÇA CONFIRMADA
> - O Mandado de Segurança, seja ele na forma repressiva ou preventiva, é cabível para a proteção de direito líquido e certo, não protegido por habeas corpus nem por habeas data, em sendo o responsável pelo abuso de poder ou ilegalidade autoridade pública, ou agente de pessoa jurídica, no exercício de atribuições do poder público, nos termos do art. 5º, LXIX da

> CF/88.
> - Nos termos do art. 179 da CF/88; arts. 970 e 1.179 do Código Civil e do art. 5º- A da Lei 8.666/93, **pelo regime diferenciado conferido às microempresas, não se pode exigir a apresentação de balanço patrimonial de participante em licitação, sendo nula sua desabilitação**. (TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0720.16.002905-7/001, Relator(a): Des.(a) Dárcio Lopardi Mendes , 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/02/2018, publicação da súmula em 06/02/2018)

A saúde financeira da licitante optante pelo Simples poderia ser atestada através **do Balanço assinado pelos profissionais contábeis**, sem prejudicar a segurança pretendida na execução do contrato.

Neste cenário, tem-se ainda que as últimas três declarações mensais enviadas pela Recorrente, reflete inconteste saúde financeira à amparar o fiel cumprimento do contrato com a administração pública:

| | |
|---|---|
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração | R$ 806.831,84 |
| Estoque final do período abrangido pela declaração | R$ 848.564,41 |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração | R$ 9.069,78 |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração | R$ 110.762,06 |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 1.180.954,06 |
| Aquisições no mercado interno | R$ 1.180.954,06 |
| Importações | R$ 0,00 |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 12.884,40 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 4.407,68 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração | R$ 1.223.607,29 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração | R$ 103.914,36 |

Pelo exposto REQUER, seja afastada sua inabilitação em razão da ausência no fornecimento de Balanço Patrimonial registrado, por refletir tal exigência contrária ao sistema simplificado adotado pela Recorrente enquanto empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

## DAS DEMAIS RAZÕES DE DIREITO

Diante de todo o até aqui exposto, e o reflexo favorecimento de licitantes, ou formalismo exacerbado de forma a prejudicar o fim da licitação, consubstanciado no estimulo à concorrência, principalmente tratando-se do atual estado de calamidade, cujo certame trará mais ônus a atual gestão, na medida em que muitos dos valores apresentados pela Recorrente refletem o **Menor preço por item,** objetivo principal do certame , **limitar o número de licitantes, mantendo-se o procedimento em meio ao estado de incertezas mundial**, seja-nos lícito lembrar os grandes doutrinadores pátrios ao discorrer sobre o tema:



Hely Lopes Meirelles em sua magnífica obra "Licitação e Contrato Administrativo (9ª Ed. pag. 111 Edit. RT)", pág. 23 que assim discorre:

> "A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação - agora previsto na própria Constituição da República (art. 37. XXI) - pois não pode haver procedimento seletivo com **discriminação entre participantes**, ou com cláusulas do instrumento convocatório que **afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivelem no julgamento"**. (grifos nosso).

E continua o Autor:

> "O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula **discriminatória ou o julgamento que desiguala os iguais ou iguala os desiguais, favorecendo uns e prejudicando outros**, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos. Essa é a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual **o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, desigualando os proponentes por critérios subjetivos de predileção ou repúdio pessoal do administrador,** mas sem nenhum interesse público, e sem qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração. Daí porque a Lei regulamentar da ação popular considera nulo o contato resultante de edital em que "forem incluídas cláusulas ou condições que comprometam o seu caráter competitivo." (Obra acima citada, pág. 24)" (grifos nosso).

Com a autoridade de Mestre conclui o autor:

> "**Nulo é o edital omisso ou errôneo em pontos essenciais,** ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, **que afastem interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo, sob a falsa aparência de uma convocação igualitária**. Se a Administração tem

> motivos de interesse público para contratar com determinado profissional ou empresa, ou adquirir produto de determinada marca, deverá dispensar a licitação e realizar, sem disfarce, a contratação direta como permite a lei. O que não se legitima é a licitação simulada ou dissimulada em certame competitivo, quando na realidade o contratante já está selecionado pelo favorecimento preferencial ou discriminatório do edital. **Tais omissões ou defeitos invalidam a licitação e o contrato.**"(grifos nosso).
>
> "A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar."
>
> "Os administradores públicos devem ter sempre presente que **o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muito licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo**." (Obra já citada, fls. 121 e 11) Grifos não são do texto.

Também o festejado professor J.Cretella Junior, ao falar sobre o mesmo assunto, leciona:

> "Ademais, nivelando os licitantes, o princípio da igualdade impede a ocorrência de discriminação, que minimize ou maximize os concorrentes. Toda cláusula de edital "com endereço certo" é nula de pleno direito, porque atenta contra o princípio da igualdade. **Do mesmo modo, é nulo todo julgamento que infrinja o critério fixado no edital para proteger um dos concorrentes, em detrimento do outro."** (Das licitações Públicas 3ª Ed. - pág. 100 e 101- Ed. Forense)."

Já Adilson Abreu Dallari leciona:

> " A doutrina e a jurisprudência indicam que, no tocante à fase de habilitação, como **o objetivo desta é verificar se aquelas pessoas que pretendem contratar têm ou não condições para contratar (essa é a essência, isso é fundamental)**, interessa para a Administração receber o maior número de proponentes, porque, quanto maio maior a concorrência, maior será a possibilidade de encontrar condições vantajosas." (Aspectos Jurídicos da Licitação - 4ª Ed. pág. 116)

O Ministro Marcos Vinicius Vilaça, do Tribunal de Contas da União, assim se manifestou no Acórdão 410/2006:

> "(...) a igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (art. 37, XXI, CF). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente

serão permitidas as exigências de qualificação técnica e economia, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações) e no §1°, inc. I, art. 3° da Lei n° 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório. **Portanto, as exigências previstas na fase de habilitação não podem ser tais a ponto de impedir a participação daqueles que teoricamente estariam aptos a prestar o serviço** ou executar a obra.

## DOS PEDIDOS

Diante de todo o até aqui exposto, REQUER seja dado provimento ao presente Recurso para afastar a inabilitação da Recorrente, haja vista em apertada síntese:

| DA INABILITAÇÃO | DAS RAZÕES PARA HABILITAÇÃO |
|---|---|
| 11.10 (Balanço Patrimonial) | *(ii) o balanço patrimonial registrado, não é documento ao qual as empresas EPP optante pelo Simples estão sujeitas, não aceitando a* ***demonstração financeira anexada****, através dos quais a liquidez também pode ser constatada;*<br>*- existência de precedente jurisprudencial sobre o tema, confirmando a inexigibilidade* |

Homero dos Santos

MULTITEC – DISTRIBUIDOR EM TECNOLOGIA
CNPJ: 07.535.072/0001-82
Homero dos Santos
CPF: 947.026.671-49
Proprietário Administrador

07.535.072/0001-82
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI
Av. Inacio Castelli, 101 - QD: 013
Parque Castelândia
CEP: 78850-000 - Primavera do Leste - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

HOME
HOMERO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13551795 SEJUSP MT

CPF
947.026.671-49

DATA NASCIMENTO
20/10/1982

FILIAÇÃO
ERNESTO DOS SANTOS
NETO
DALVA GONCALVES DOS
SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01934820700

VALIDADE
01/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

48056051585
MT630504776

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1424235423

PROIBIDO PLASTIFICAR
1424235423

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 51600005757 | 2305 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP1900164127

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2209 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO |
| | | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |

PRIMAVERA DO LESTE
Local

4 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/185.286-4 | MTP1900164127 | 02/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 947.026.671-49 | HOMERO DOS SANTOS |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUITIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

# H.S. RESTAURANTE E MERCEARIA EIRELI ME

**C.N.P.J : 07.535.072/0001-82**

**NIRE: 5160000575-7**

**HOMERO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, comerciante, solteiro, nascido em 20/10/1982, nº do CPF 947.026.671-49, RG nº 13551795, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis - quadra 47, nº 15, bairro Dr. Fábio, em Cuiabá/MT, único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial H.S. Restaurante e Mercearia Eireli ME, e nome fantasia "Sabor Brasileiro", com duração por prazo indeterminado, com sede nesta Capital do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Rua Cento e Quarenta e Três nº 20, quadra 144, CPA IV, bairro Morada da Serra, CEP 78.058-234 e com a Primeira Alteração devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20121030490, em sessão de 26/09/2012, protocolo 12/103049-0 de 24/09/2012, resolve promover a SEGUNDA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

I – Da Alteração de Endereço da Empresa para:
Avenida Inácio Castelli nº 101, Quadra 013 – Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850.000, Fone: (65) 98121-5151.

II – Da Alteração da Razão Social para:

Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração Eireli.

III – Da Alteração do Nome de Fantasia para: MultiTec – Distribuidor em Tecnologia.

IV – Da Alteração dos CNAES para:

Cnae Principal

| | |
|---|---|
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Cnaes Secundários

| | |
|---|---|
| 4619.2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado |
| 4642.7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| 4643.5/01 | Comércio atacadista de calçados |
| 4647.8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
| 4649.4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico |
| 4649.4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| 4665.6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças. |
| 4669.9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos anteriormente; partes e peças. |
| 4742.3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 4753.9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 6204.0/00 | Consultoria em tecnologia da informação |
| 6399.2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente |
| 7319.0/02 | Promoção de vendas |
| 9521.5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. |

V – Da Alteração do Objeto Social para:

Comércio atacadista e varejista de equipamentos, suprimentos de informática, maquinas, equipamentos e material elétrico, roupas, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artigos de escritório e papelaria, refrigeração, atividades de prestação de serviços, consultoria em tecnologia da informação, promoção de vendas, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias.

VI – Estando o titular **HOMERO DOS SANTOS**, já qualificado, justa e decidida, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUITIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

**DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**

**C.N.P.J : 07.535.072/0001-82**

**Cláusula Primeira** - **HOMERO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, Comerciante, casado (Regime Comunhão Parcial de Bens), nascido em 20/10/1982, nº do CPF 947.026.671-49, RG nº 13551795, SSP/MT, com domicílio / residência à Rua Rondonópolis nº 15, quadra 47, bairro Dr. Fábio, em Cuiabá/MT, Fone (65) 98121-5151, único sócio da empresa Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração Eireli CNPJ 07.535.072/0001-82 e registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51.600.005.757 e tem sede na Avenida Inácio Castelli nº 101, quadra 013 – bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000.

**Cláusula Segunda** - A empresa girará sob o nome empresarial de **Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração Eireli**.

Parágrafo primeiro – Da retirada da expressão "ME", mais continuará sendo Microempresa.
Retira-se as expressões ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

Parágrafo segundo: A empresa tem como nome de fantasia
**MultiTec – Distribuidor em Tecnologia**

**Cláusula Terceira** – CNAE:

Atividade Principal:

| | |
|---|---|
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Atividade Secundária:

| | |
|---|---|
| 4619.2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado |
| 4642.7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| 4643.5/01 | Comércio atacadista de calçados |
| 4647.8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
| 4649.4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico |
| 4649.4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| 4665.6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças. |
| 4669.9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos anteriormente; partes e peças. |
| 4742.3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 4753.9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 6204.0/00 | Consultoria em tecnologia da informação |
| 6399.2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente |
| 7319.0/02 | Promoção de vendas |
| 9521.5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. |

**Cláusula Quarta** - A sede da empresa será na Avenida Inácio Castelli nº 101, Quadra 013 – Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, podendo, entretanto mediante ato de alteração na Junta Comercial, abrir ou fechar agências, filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e Exterior.

**Cláusula Quinta** - A empresa iniciou suas atividades em 20/07/2005 e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta** - O capital é R$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), divididos em 62.200 (Sessenta e dois mil e duzentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**Cláusula Sétima** – A empresa tem por objeto social:
Comércio atacadista e varejista de equipamentos, suprimentos de informática, maquinas, equipamentos e material elétrico, roupas, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artigos de escritório e papelaria, refrigeração, atividades de prestação de serviços, consultoria em tecnologia da informação, promoção de vendas, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias.

**Cláusula Oitava** - A administração da empresa caberá ao seu titular por tempo indeterminado, já qualificado acima **HOMERO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.
Parágrafo Único – O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Décima Primeira** - A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**Cláusula Décima Segunda** - O Administrador **HOMERO DOS SANTOS**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1011, lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo primeiro – No exercício da Administração, o Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de prolabore, cujo valor será definido.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

**Cláusula Décima Terceira** – Alteração de endereço do titular Homero dos Santos, residente e domiciliado na Rua Vinte e Dois nº 15, quadra 48, bairro Dr. Fabio, Cuiabá-MT, CEP 78.052-105.

**Cláusula Décima Quarta** – No ato arquivado em 29/08/2012 sob nº 51600005757 protocolo 12/089803-9, de 20/08/2012, onde foi informado erroneamente a TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI, o titular Homero dos Santos resolve Re-Ratificar, pois na transformação começa do zero.

**Cláusula Décima Quinta** - Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**Cláusula Décima Sexta** - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo o presente contrato assino e dato.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019

Homero dos Santos

HOMERO DOS SANTOS
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/185.286-4 | MTP1900164127 | 02/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 947.026.671-49 | HOMERO DOS SANTOS |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, de NIRE 5160000575-7 e protocolado sob o número 19/185.286-4 em 02/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2204123, em 04/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizangela Santos Dias.
Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 947.026.671-49 | HOMERO DOS SANTOS |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 947.026.671-49 | HOMERO DOS SANTOS |

Cuiabá. quarta-feira, 04 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 699.772.591-00 | ELIZANGELA SANTOS DIAS |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá. quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204123 em 04/12/2019 da Empresa DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, Nire 51600005757 e protocolo 191852864 - 02/12/2019. Autenticação: DC2F99E8EA566E542AA80B6454ABD2B291F67AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/185.286-4 e o código de segurança VMTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**Data da consulta:** 24/01/2021 23:03:01

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.535.072/0001-82**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

[redacted]

# Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

## RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

### 1. Informações do Contribuinte

| Nome empresarial | CNPJ da Matriz |
|---|---|
| **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRI** | **07.535.072/0001-82** |
| Data da Abertura no CNPJ | Optante pelo Simples Nacional |
| **12/08/2005** | **Sim** |
| Regime de Apuração | |
| **Competência** | |
| CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração | |
| **Nenhuma** | |

### 2. Informações da Recepção da Declaração

| **Data e Horário da Transmissão da Declaração** |
|---|
| 21/01/2021 11:58:45 |
| **Número do Recibo** |
| 02.07.21021.0085132-1 |
| **Autenticação** |
| 07373.53531.50853.72784 |

[redacted]

# Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

**Declaração Original** **Exercício 2021** **Ano-Calendário 2020**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

## 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **07.535.072/0001-82**
Nome empresarial: **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRI**
Data de abertura no CNPJ: **12/08/2005**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

## 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|---|---|
| Ganhos de capital | R$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 0 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 0 |
| Receita proveniente de exportação direta | R$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R$ 0,00 |

### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|---|---|
| - | - |

### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

**CPF do sócio: 947.026.671-49**

**Nome: HOMERO DOS SANTOS**

| | |
|---|---|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R$ 21.000,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 100,00% |

Número da Declaração: 075350722020001
Autenticação: 07373.53531.50853.72784

Número do Recibo: 02.07.21021.0085132-1

| | |
|---|---|
| último dia do período abrangido pela declaração | |
| Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP | R$ 402,15 |

| | |
|---|---|
| **2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)** | 0,00% |

**2.4 Doações à Campanha Eleitoral**

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - | - |

## 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

**Estabelecimento: 07.535.072/0001-82 UF: MT**

| | |
|---|---|
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração | R$ 306.831,84 |
| Estoque final do período abrangido pela declaração | R$ 348.564,41 |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração | R$ 9.069,73 |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração | R$ 110.762,06 |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 1.180.954,06 |
| Aquisições no mercado interno | R$ 1.180.954,06 |
| Importações | R$ 0,00 |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 12.984,40 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 4.407,63 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração | R$ 1.223.607,29 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração | R$ 100.914,36 |

**Total de entradas interestaduais por UF**

| UF | Valor |
|---|---|
| AM | R$ 82.883,85 |
| BA | R$ 16.326,99 |
| DF | R$ 68.552,31 |
| ES | R$ 131.498,63 |
| GO | R$ 7.507,37 |
| MG | R$ 149.550,81 |
| PR | R$ 206.489,90 |
| RJ | R$ 30.146,42 |
| SC | R$ 73.623,29 |
| SP | R$ 219.691,92 |

**Total de saídas interestaduais por UF**

| UF | Valor |
|---|---|
| AC | R$ 1.712,00 |
| DF | R$ 1.530,46 |
| PR | R$ 4.071,84 |
| RO | R$ 2.326,06 |
| SP | R$ 1.268,00 |
| MS | R$ 2.286,00 |

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

| UF | Município | Valor |
|---|---|---|
| - | - | - |

**Prestações de Serviços de Comunicação**

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|---|---|---|
| - | - | - |

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

| Valor total do frete: | - | |
|---|---|---|
| **UF de origem** | **Município onde se iniciou a prestação do serviço** | **Valor da Prestação (R$)** |

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: **21/01/2021 11:58:45**

Número do Recibo: **02.07.21021.0085132-1**

Autenticação: **07373.53531.50853.72784**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.0

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 51600005757 | 07.535.072/0001-82 | |

**NOME EMPRESARIAL**
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/05/2020 a 31/12/2020 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE | 1 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
26.C2.3C.E3.78.9B.9B.6C.5E.EF.5D.C7.9B.F9.4E.DE.8C.6D.C1.70

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contabilista | 86552805691 | FABIANO DE LIMA RANGEL:86552805691 | 719979820660887268 7 | 24/03/2020 a 24/03/2021 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 07535072000182 | DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURA:07535072000182 | 149799553625190669 | 14/12/2020 a 14/12/2021 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

26.C2.3C.E3.78.9B.9B.6C.5E.EF.5D.C7
.9B.F9.4E.DE.8C.6D.C1.70-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/01/2021 às 14:21:52

63.69.59.9C.89.93.9A.09
50.D4.25.13.24.9F.79.DF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI |
| CNPJ: | 07.535.072/0001-82 Nire: 51600005757 Scp: |
| Período da Escrituração: | 01/05/2020 a 31/12/2020 |
| Forma de Escrituração Contábil: | Livro Diário |
| Natureza do Livro: | DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE |
| Identificação do arquivo(hash): | 26.C2.3C.E3.78.9B.9B.6C.5E.EF.5D.C7.9B.F9.4E.DE.8C.6D.C1.70- |

Consulta Realizada em: 22/01/2021 12:23:09

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.535.072/0001-82

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI |
| NIRE | 51600005757 |
| CNPJ | 07.535.072/0001-82 |
| Número de Ordem | 1 |
| Natureza do Livro | DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE |
| Município | Primavera do Leste |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 04/12/2019 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2020 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14034 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI |
| Natureza do Livro | DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE |
| Número de ordem | 1 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14034 |
| Data de inicio | 01/05/2020 |
| Data de término | 31/12/2020 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.C2.3C.E3.78.9B.9B.6C.5E.EF.5D.C7.9B.F9.4E.DE.8C.6D.C1.70-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.0 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.535.072/0001-82

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R$ 0,00 | R$ 859.100,76 |
| VENDAS DE MERCADORIAS | | R$ 0,00 | R$ 859.100,76 |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ 0,00 | R$ (57.189,28) |
| (-) VENDAS CANCELADAS | | R$ 0,00 | R$ (12.984,40) |
| (-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno | | R$ 0,00 | R$ (12.984,40) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | | R$ 0,00 | R$ (44.204,88) |
| (-) (-) Simples Nacional | | R$ 0,00 | R$ (44.204,88) |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | | R$ 0,00 | R$ (639.679,43) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R$ 0,00 | R$ (639.679,43) |
| (-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ (99.519,15) |
| (-) ADMINISTRATIVAS | | R$ 0,00 | R$ (82.542,58) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ 0,00 | R$ (21.703,15) |
| (-) OCUPAÇÃO | | R$ 0,00 | R$ (27.300,00) |
| (-) UTILIDADES E SERVIÇOS | | R$ 0,00 | R$ (2.657,65) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ 0,00 | R$ (30.881,78) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ 0,00 | R$ (14.650,76) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ 0,00 | R$ (14.650,76) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 0,00 | R$ 27,46 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 0,00 | R$ 27,46 |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | | R$ 0,00 | R$ (3.721,02) |
| (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS | | R$ 0,00 | R$ (3.721,02) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ 1.367,75 |
| RECEITAS DIVERSAS | | R$ 0,00 | R$ 1.367,75 |
| ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R$ 0,00 | R$ 62.712,90 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.C2.3C.E3.78.9B.9B.6C.5E.EF.5D.C7.9B.F9.4E.DE.8C.6D.C1.70-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.0 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.535.072/0001-82

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 384.382,97 | R$ 661.512,62 |
| CIRCULANTE | | R$ 384.382,97 | R$ 661.512,62 |
| DISPONÍVEL | | R$ 9.069,73 | R$ 110.762,06 |
| BENS NUMERÁRIOS | | R$ 0,00 | R$ 6.786,07 |
| Caixa | | R$ 0,00 | R$ 6.786,07 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | | R$ 7.702,78 | R$ 45.271,85 |
| Banco Itaú S/A | | R$ 7.702,78 | R$ 10,00 |
| Banco Sicredi C/C 918369 | | R$ 0,00 | R$ 45.261,85 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 1.366,95 | R$ 58.704,14 |
| Banco Itaú S/A | | R$ 1.366,95 | R$ 58.704,14 |
| CLIENTES | | R$ 68.481,40 | R$ 202.186,15 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 68.481,40 | R$ 202.186,15 |
| HOTEL JDF LTDA | | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| DREMAR COMERCIO DE ELETRONICO E SEGURANCA LTDA | | R$ 11.588,91 | R$ 0,00 |
| MAX NET SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA | | R$ 1.650,90 | R$ 0,00 |
| CERUTTI SEGURANCA ELETRONICA LTDA | | R$ 1.055,80 | R$ 0,00 |
| INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACERES LTDA | | R$ 5.537,31 | R$ 0,00 |
| INVIOLAVEL JUINA MAN E COM ELETROELETRONICO L | | R$ 3.985,93 | R$ 0,00 |
| SILVIO P. DE SOUZA - ME | | R$ 1.644,50 | R$ 0,00 |
| INVIOLAVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SER | | R$ 6.348,98 | R$ 0,00 |
| AM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA | | R$ 1.444,00 | R$ 0,00 |
| ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA | | R$ 3.125,00 | R$ 0,00 |
| INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME | | R$ 4.058,20 | R$ 0,00 |
| INVIOLAVEL MONITORAMENTO CONFRESA LTDA | | R$ 2.686,85 | R$ 0,00 |
| G F GARCIA - ME | | R$ 1.373,70 | R$ 0,00 |
| BRITO DOS SANTOS CIA LTDA | | R$ 2.968,15 | R$ 0,00 |
| PEDRO & PEDRO LTDA - ME | | R$ 3.457,30 | R$ 0,00 |
| HALISSON ALVES DA SILVA 06284719124 | | R$ 1.046,00 | R$ 0,00 |
| Clientes Diversos | | R$ 8.215,31 | R$ 185.851,15 |
| JOAO RENATO FERREIRA DA ROSA | | R$ 2.099,00 | R$ 0,00 |
| NORTESEG DISTRIBUIDORA LTDA | | R$ 384,00 | R$ 0,00 |
| JEFFERSON JUNIOR DE CASTRO BARBOSA | | R$ 2.712,77 | R$ 0,00 |
| LUCIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA | | R$ 2.332,53 | R$ 0,00 |
| PATRIMONIO INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA | | R$ 176,26 | R$ 0,00 |
| RENATO SALTORI GARCIA | | R$ 130,00 | R$ 0,00 |
| MARCOS PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO 09865155400 | | R$ 260,00 | R$ 0,00 |
| Cartão de Débito/Crédito | | R$ 0,00 | R$ 16.335,00 |
| ESTOQUES | | R$ 306.831,84 | R$ 348.564,41 |
| ESTOQUES DIVERSOS | | R$ 306.831,84 | R$ 348.564,41 |
| Mercadorias Para Revenda | | R$ 306.831,84 | R$ 348.564,41 |
| PASSIVO | | R$ 384.382,97 | R$ 661.512,62 |
| CIRCULANTE | | R$ 218.511,82 | R$ 400.728,57 |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | R$ 0,00 | R$ 14.329,43 |
| EMPREST/FINANCIAMENTOS SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL | | R$ 0,00 | R$ 14.329,43 |
| Contas Invertidas | | R$ 0,00 | R$ 14.329,43 |
| FORNECEDORES | | R$ 198.886,38 | R$ 378.583,03 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R$ 198.886,38 | R$ 378.583,03 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 0,00 | R$ 7.475,11 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 7.475,11 |
| IRRF sobre Trabalho Assalariado | | R$ 0,00 | R$ 57,45 |
| Simples a Recolher | | R$ 0,00 | R$ 7.417,66 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS | | R$ 0,00 | R$ 341,00 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | | R$ 0,00 | R$ 341,00 |
| INSS a Recolher | | R$ 0,00 | R$ 341,00 |
| DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO | | R$ 19.625,44 | R$ 0,00 |
| DIVIDENDOS | | R$ 19.625,44 | R$ 0,00 |
| Dividendos a Distribuir | | R$ 19.625,44 | R$ 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 165.871,15 | R$ 260.784,05 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 30.000,00 | R$ 62.200,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 30.000,00 | R$ 62.200,00 |
| Capital Social | | R$ 30.000,00 | R$ 62.200,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R$ 0,00 | R$ 135.871,15 |
| Reserva de Lucros a Realizar | | R$ 0,00 | R$ 135.871,15 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 135.871,15 | R$ 62.712,90 |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | | R$ 135.871,15 | R$ 62.712,90 |
| Lucros do Exercício | | R$ 135.871,15 | R$ 62.712,90 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.C2.3C.E3.78.9B.9B.6C.5E.EF.5D.C7.9B.F9.4E.DE.8C.6D.C1.70-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.0 do Visualizador

**Empresa:** DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI — Folha: 0001

C.N.P.J.: 07.535.072/0001-82

Balanço encerrado em: 30/04/2020

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **ATIVO** | **384.382,97D** |
| 2 | 1.1 | **ATIVO CIRCULANTE** | **384.382,97D** |
| 3 | 1.1.01 | **DISPONÍVEL** | **7.702,78D** |
| 7 | 1.1.01.02 | **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **7.702,78D** |
| 8 | 1.1.01.02.0001 | BANCO ITAÚ - AG 7762 C.C 15090-7 | 7.702,78D |
| 12 | 1.1.02 | **CLIENTES** | **68.481,40D** |
| 13 | 1.1.02.01 | **DUPLICATAS A RECEBER** | **68.481,40D** |
| 624 | 1.1.02.01.0001 | AM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA | 1.444,00D |
| 580 | 1.1.02.01.0001 | BRITO DOS SANTOS E CIA LTDA | 2.968,15D |
| 583 | 1.1.02.01.0001 | CERUTTI SEGURANCA ELETRONICA LTDA | 1.055,80D |
| 504 | 1.1.02.01.0001 | CLIENTES DIVERSOS | 8.215,31D |
| 579 | 1.1.02.01.0001 | DREMAR SEGURANCA ELETRONICA | 11.588,91D |
| 618 | 1.1.02.01.0001 | G F GARCIA - ME | 1.373,70D |
| 584 | 1.1.02.01.0001 | HALISSON ALVES DA SILVA 06284719124 | 1.046,00D |
| 625 | 1.1.02.01.0001 | HOTEL - J.D.F. LTDA | 200,00D |
| 529 | 1.1.02.01.0001 | INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME | 4.058,20D |
| 623 | 1.1.02.01.0001 | INVIOLAVEL ARIP. COM. DE ELET. ELETRONICOS LT | 3.125,00D |
| 592 | 1.1.02.01.0001 | INVIOLAVEL JUINA MAN E COM ELETROELETRONICO L | 3.985,93D |
| 600 | 1.1.02.01.0001 | INVIOLAVEL MONITORAMENTO CONFRESA LTDA | 2.686,85D |
| 619 | 1.1.02.01.0001 | INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACERES L | 5.537,31D |
| 581 | 1.1.02.01.0001 | INVIOLAVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SER | 6.348,98D |
| 533 | 1.1.02.01.0001 | JEFFERSON JUNIOR DE CASTRO BARBOSA | 2.712,77D |
| 617 | 1.1.02.01.0001 | JOAO RENATO FERREIRA DA ROSA | 2.099,00D |
| 587 | 1.1.02.01.0001 | LUCIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA | 2.332,53D |
| 602 | 1.1.02.01.0001 | MARCOS PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO | 260,00D |
| 590 | 1.1.02.01.0001 | MAX NET SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA | 1.650,90D |
| 622 | 1.1.02.01.0001 | NORTESEG DISTRIBUIDORA LTDA | 384,00D |
| 620 | 1.1.02.01.0001 | PATRIMONIO INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA | 176,26D |
| 586 | 1.1.02.01.0001 | PEDRO & PEDRO LTDA - ME | 3.457,30D |
| 621 | 1.1.02.01.0001 | RENATO SALTORI GARCIA | 130,00D |
| 530 | 1.1.02.01.0001 | SILVIO P. DE SOUZA - ME | 1.644,50D |
| 46 | 1.1.04 | **APLICAÇÕES FINANCEIRAS** | **1.366,95D** |
| 47 | 1.1.04.01 | **APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS** | **1.366,95D** |
| 48 | 1.1.04.01.0001 | APLICAÇÕES BANCO ITAU | 1.366,95D |
| 53 | 1.1.05 | **ESTOQUE** | **306.831,84D** |
| 54 | 1.1.05.01 | **MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS** | **306.831,84D** |
| 55 | 1.1.05.01.0001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | 306.831,84D |
| 149 | 2 | **PASSIVO** | **248.511,82C** |
| 150 | 2.1 | **PASSIVO CIRCULANTE** | **218.511,82C** |
| 164 | 2.1.03 | **FORNECEDORES** | **198.886,38C** |
| 165 | 2.1.03.01 | **FORNECEDORES NACIONAIS** | **198.886,38C** |
| 525 | 2.1.03.01.0001 | A.C.C. COM.PROD SEG. ELETR LTDA EPP | 18.405,98C |
| 550 | 2.1.03.01.0001 | ACTON IND. COM. DE ELETROELETRONICOS LTD | 1.022,89C |
| 549 | 2.1.03.01.0001 | ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S.A. | 33.552,23C |
| 552 | 2.1.03.01.0001 | AXT TELECOMUNICACOES EIRELI | 21.747,92C |
| 565 | 2.1.03.01.0001 | BUFALLO INOX COMERCIO DE ACOS E METAIS L | 1.016,93C |
| 567 | 2.1.03.01.0001 | COMERCIAL HCL DE PROD. ELETRON. EIRELI | 1.594,75D |
| 573 | 2.1.03.01.0001 | CONDUCOPPER INDUSTRIA E COMERCIO CONDUTO | 7.020,00C |
| 575 | 2.1.03.01.0001 | CONDUTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTO | 3.303,09C |
| 608 | 2.1.03.01.0001 | CONFISEG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINI | 7.211,50C |
| 561 | 2.1.03.01.0001 | DISBAC DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA | 825,00C |
| 564 | 2.1.03.01.0001 | DISTRIBUIDORA SEG MASTER ARAPONGAS LTDA | 1.167,67D |
| 557 | 2.1.03.01.0001 | DNI-DANI CONDUTORES ELETRICOS LTDA | 11.032,39C |
| 547 | 2.1.03.01.0001 | ELETRO METALURGICA BRUM LTDA | 970,80C |
| 572 | 2.1.03.01.0001 | ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | 3.459,41C |
| 607 | 2.1.03.01.0001 | FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA | 9.097,00C |
| 570 | 2.1.03.01.0001 | FERNANDO PEREIRA FURTADO | 3.835,00C |
| 569 | 2.1.03.01.0001 | FONTE & CFTV ELETRONICOS LTDA - EPP | 3.032,67C |
| 609 | 2.1.03.01.0001 | GILSON GIACOMELLI EPP | 1.278,70C |
| 566 | 2.1.03.01.0001 | IGECAST METALURGICA LTDA EPP | 2.480,69C |
| 613 | 2.1.03.01.0001 | INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECANICA EIRELI | 11.403,43C |
| 524 | 2.1.03.01.0001 | JORGE JOSE PEREIRA | 509,90C |
| 527 | 2.1.03.01.0001 | LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA | 1.037,06C |
| 556 | 2.1.03.01.0001 | MAXMETAL ELETROMETALURGICA LTDA - ME | 1.241,60D |
| 614 | 2.1.03.01.0001 | MENDONCA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME | 778,27C |
| 604 | 2.1.03.01.0001 | MILENA CAIRES RIBEIRO - ME | 243,00C |
| 548 | 2.1.03.01.0001 | MTRONIC INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - EPP | 2,21D |

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|---|---|---|---|
| 578 | 2.1.03.01.0001 | QUANTEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 164,50C |
| 545 | 2.1.03.01.0001 | RADIOENGE EQUIP TELECOM LTDA | 23.606,13C |
| 554 | 2.1.03.01.0001 | SANTANA CENTRO DAS ANTENAS LTDA | 1.689,64C |
| 568 | 2.1.03.01.0001 | SECURITY MASTER INDUSTRIA E COMERCIO EIR | 6.370,50D |
| 544 | 2.1.03.01.0001 | SECURITY POINT PRODUTOS DE SEGURANCA LTD | 16.904,50C |
| 606 | 2.1.03.01.0001 | SERRA E OLIVEIRA LTDA ME | 1.095,00C |
| 526 | 2.1.03.01.0001 | SUPRASEG MATOGROSSO SEGURANCA ELETRONICA LTDA | 1.852,00C |
| 563 | 2.1.03.01.0001 | TRF INDUSTRIA ELETRONICA EIRELI | 121,56C |
| 577 | 2.1.03.01.0001 | UNICOBA IND COMP ELETR INFORMATICA S.A. | 3.363,75C |
| 605 | 2.1.03.01.0001 | VIASAT DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP | 155,00C |
| 562 | 2.1.03.01.0001 | WELLINGTON JOSE NASCIMENTO | 328,50C |
| **207** | **2.1.07** | **DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL** | **19.625,44C** |
| **208** | **2.1.07.01** | **DIVIDENDOS** | **19.625,44C** |
| 210 | 2.1.07.01.0002 | SOCIO A PAGAR | 19.625,44C |
| **242** | **2.3** | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **30.000,00C** |
| **243** | **2.3.01** | **CAPITAL SOCIAL** | **30.000,00C** |
| **244** | **2.3.01.01** | **CAPITAL SUBSCRITO** | **30.000,00C** |
| 245 | 2.3.01.01.0001 | CAPITAL SOCIAL | 30.000,00C |

**Empresa:** DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI Folha: 0003

C.N.P.J.: 07.535.072/0001-82

Balanço encerrado em: 30/04/2020

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|---|---|---|---|
| **269** | **3** | **CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS** | **110.839,79D** |
| **500** | **3.1** | **CUSTOS** | **87.608,15D** |
| **514** | **3.1.04** | **CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS** | **87.608,15D** |
| **469** | **3.1.04.03** | **CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS** | **87.608,15D** |
| 470 | 3.1.04.03.0001 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 87.608,15D |
| **295** | **3.2** | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **23.231,64D** |
| **296** | **3.2.01** | **DESPESAS COM VENDAS** | **8.383,63D** |
| **309** | **3.2.01.03** | **PROPAGANDA E PUBLICIDADE** | **2.700,00D** |
| 310 | 3.2.01.03.0002 | PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 2.700,00D |
| **311** | **3.2.01.04** | **DESPESAS COM ENTREGA** | **5.683,63D** |
| 312 | 3.2.01.04.0001 | FRETES E CARRETOS | 5.683,63D |
| **329** | **3.2.02** | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **14.848,01D** |
| **340** | **3.2.02.02** | **ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS** | **6.000,00D** |
| 341 | 3.2.02.02.0001 | ALUGUÉIS DE IMÓVEIS | 6.000,00D |
| **345** | **3.2.02.03** | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES** | **1.235,44D** |
| 350 | 3.2.02.03.0005 | TAXAS MUNICIPAIS | 1.235,44D |
| **353** | **3.2.02.04** | **DESPESAS GERAIS** | **6.042,76D** |
| 612 | 3.2.02.04.0002 | DESPESA COM SISTEMA DE INFORMATICA | 460,00D |
| 356 | 3.2.02.04.0003 | TELEFONE | 778,43D |
| 325 | 3.2.02.04.0004 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | 473,41D |
| 359 | 3.2.02.04.0006 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 528,47D |
| 361 | 3.2.02.04.0008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | 1.635,00D |
| 493 | 3.2.02.04.0015 | COPA E COZINHA | 506,19D |
| 610 | 3.2.02.04.0018 | HOSPEDAGEM DE E-MAIL | 233,00D |
| 615 | 3.2.02.04.0019 | DESPESAS COM EPI | 158,76D |
| 616 | 3.2.02.04.0020 | DESPESAS COM MATERIAL DE CONSERVACAO E MANUTENCAO | 1.269,50D |
| **367** | **3.2.02.05** | **DESPESAS FINANCEIRAS** | **1.569,81D** |
| 368 | 3.2.02.05.0001 | JUROS PASSIVOS | 219,52D |
| 375 | 3.2.02.05.0008 | TARIFAS BANCÁRIAS | 912,06D |
| 629 | 3.2.02.05.0009 | TARIFAS CARTÕES | 438,23D |
| **402** | **4** | **CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS** | **246.710,94C** |
| **403** | **4.1** | **RECEITAS OPERACIONAIS** | **246.710,94C** |
| **404** | **4.1.01** | **RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS** | **261.128,13C** |
| **405** | **4.1.01.01** | **RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS** | **261.128,13C** |
| 408 | 4.1.01.01.0003 | VENDA DE MERCADORIAS | 261.128,13C |
| **413** | **4.1.02** | **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **14.417,37D** |
| **414** | **4.1.02.01** | **(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES** | **590,00D** |
| 417 | 4.1.02.01.0003 | (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | 590,00D |
| **424** | **4.1.02.03** | **(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS** | **13.827,37D** |
| 426 | 4.1.02.03.0002 | (-) ICMS | 10.428,65D |
| 480 | 4.1.02.03.0008 | (-) SIMPLES NACIONAL | 3.398,72D |
| **430** | **4.1.03** | **RECEITAS FINANCEIRAS** | **0,18C** |
| **431** | **4.1.03.01** | **JUROS E DESCONTOS** | **0,18C** |
| 432 | 4.1.03.01.0001 | RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA | 0,18C |

Daysiane Aparecida Garcia de Souza
CRC MT - 014326-O

**Empresa:** DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI
C.N.P.J.: 07.535.072/0001-82

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 12/05/2020
Hora: 12:25:34

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2020

| Descrição | Saldo Atual |
|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | **200.862,04** |
| VENDA DE MERCADORIAS | 200.862,04 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **(14.417,37)** |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | (590,00) |
| (-) ICMS | (10.428,65) |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (3.398,72) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **186.444,67** |
| **CMV** | **(87.608,15)** |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (87.608,15) |
| **LUCRO BRUTO** | **98.836,52** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **(21.139,44)** |
| **DESPESAS COM VENDAS** | **(8.061,37)** |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA | (2.700,00) |
| FRETES E CARRETOS | (5.361,37) |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **(13.078,07)** |
| ALUGUÉIS DE IMÓVEIS | (6.000,00) |
| TAXAS MUNICIPAIS | (1.235,44) |
| DESPESA COM SISTEMA DE INFORMATICA | (460,00) |
| TELEFONE | (778,43) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (473,41) |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | (424,65) |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (1.635,00) |
| COPA E COZINHA | (506,19) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | |
| JUROS PASSIVOS | (219,52) |
| TARIFAS BANCÁRIAS | (907,20) |
| TARIFAS CARTÕES | (438,23) |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | **0,18** |
| RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA | 0,18 |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | **77.697,26** |
| **RESULTADO ANTES DO IR E CSL** | **77.697,26** |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **77.697,26** |

HOMERO DOS SANTOS

CPF: 947.026.671-49

DAYANE APARECIDA GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT014326O8
CPF: 016.061.081-82

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 859.100,76 |
| VENDAS DE MERCADORIAS | 859.100,76 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (57.189,28 ) |
| VENDAS CANCELADAS | (12.984,40 ) |
| (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno | (12.984,40 ) |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | (44.204,88 ) |
| (-) Simples Nacional | (44.204,88 ) |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | 801.911,48 |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | (639.679,43 ) |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (639.679,43 ) |
| (=) LUCRO BRUTO | 162.232,05 |
| (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS | (99.519,15 ) |
| ADMINISTRATIVAS | (82.542,58 ) |
| DESPESAS COM PESSOAL | (21.703,15 ) |
| OCUPAÇÃO | (27.300,00 ) |
| UTILIDADES E SERVIÇOS | (2.657,65 ) |
| DESPESAS GERAIS | (30.881,78 ) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (14.650,76 ) |
| DESPESAS GERAIS | (14.650,76 ) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 27,46 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 27,46 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | (3.721,02 ) |
| CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS | (3.721,02 ) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 1.367,75 |
| RECEITAS DIVERSAS | 1.367,75 |
| (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO | 62.712,90 |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR | 62.712,90 |
| (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO | 62.712,90 |

Lucas Moreira Batista
CONTADOR
CRC-MG 122345

HOMERO DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 947.026.671-49

LUCAS MOREIRA BATISTA
CRC: 1-MG-122345/O-0 - Contador
CPF: 119.377.626-02

# BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVO | 661.512,62 | PASSIVO | 661.512,62 |
| CIRCULANTE | 661.512,62 | CIRCULANTE | 400.728,57 |
| DISPONÍVEL | 110.762,06 | INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | 14.329,43 |
| BENS NUMERÁRIOS | 6.786,07 | EMPREST/FINANCIAMENTOS SISTEMA | 14.329,43 |
| Caixa | 6.786,07 | Contas Invertidas | 14.329,43 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | 45.271,85 | FORNECEDORES | 378.583,03 |
| Banco Itaú S/A | 10,00 | FORNECEDORES NACIONAIS | 378.583,03 |
| Banco Sicredi C/C 918369 | 45.261,85 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 7.475,11 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 58.704,14 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 7.475,11 |
| Banco Itaú S/A | 58.704,14 | IRRF sobre Trabalho Assalariado | 57,45 |
| CLIENTES | 202.186,15 | Simples a Recolher | 7.417,66 |
| DUPLICATAS A RECEBER | 202.186,15 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E | 341,00 |
| ESTOQUES | 348.564,41 | OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 341,00 |
| ESTOQUES DIVERSOS | 348.564,41 | INSS a Recolher | 341,00 |
| Mercadorias Para Revenda | 348.564,41 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 260.784,05 |
| | | CAPITAL SOCIAL | 62.200,00 |
| | | CAPITAL SUBSCRITO | 62.200,00 |
| | | Capital Social | 62.200,00 |
| | | RESERVAS DE LUCROS | 135.871,15 |
| | | Reserva de Lucros a Realizar | 135.871,15 |
| | | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | 62.712,90 |
| | | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | 62.712,90 |
| | | Lucros do Exercício | 62.712,90 |

Lucas Moreira Batista
CONTADOR
CRC-MG 122345

HOMERO DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 947.026.671-49

LUCAS MOREIRA BATISTA
CRC: 1-MG-122345/O-0 - Contador
CPF: 119.377.626-02